



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia para proceder à continuidade da construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sediadas nos bairros Industrial Americano, Nova Conquista e Santa Rita, neste município, conforme Projeto Básico vinculado à Tomada de Preços n.º 01/2018 e inclusos neste, bem como, serviços de engenharia complementares conforme projetos também integrantes deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

Através da Tomada de Preços n.º 001/2018, a empresa CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. foi declarada vencedora para prestar os serviços de engenharia destinados à construção de 3 (três) Unidades Básicas de Saúde, que seriam sediadas nos bairros Industrial Americano, Nova Conquista e Santa Rita, neste município.

Em decorrência, foi firmado em 30/11/2018, entre a mencionada empresa e este Município de Santa Luzia, através do Fundo Municipal de Saúde, o Contrato n.º 445/2018.

As obras tiveram início e desenvolvimento regular, porém, a empresa contratada solicitou a rescisão do supramencionado contrato o que foi aceito pelo Município de Santa Luzia, resultando, destarte, na formalização do termo de rescisão do Contrato n.º 445/2018.

Como parte dos serviços não foram executados pela CENTRO MINAS, mister se faz a realização de nova licitação para término das obras nos termos do Projeto Básico que subsidiou a TP n.º 01/2018.

No entanto, durante o desenvolvimento das obras foram detectadas necessidades de realização de serviços ditos complementares, os quais não haviam sido previstos e contemplados no Projeto Básico anterior, ou seja, vinculado à TP n.º 001/2018.

Portanto, esses serviços complementares, detectados posteriormente, também foram incluídos no presente Projeto Básico de forma a propiciar a conclusão integral da construção das três Unidades Básicas de Saúde, ensejando, via de consequência, o atendimento a todos os munícipes que residem, trabalham e estudam na sua área de abrangência.

Ressalte-se, por fim, que tais estabelecimentos desempenharão significativo papel na garantia, à população luziense, do acesso à saúde pública, de forma digna e dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Conforme Planilhas Orçamentárias.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Haiti, S/N CEP: 33020010 (UBS – Industrial Americano);
Rua 05, S/N, CEP: 33010360- (UBS- Nova Conquista) e
Rua Belo Horizonte, S/N, bairro Padre Miguel/Santa Rita CEP- 33082-270.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prazo de 12 meses para a execução do serviço.

6 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO

LUCAS MAIA NASCIMENTO Engenheiro Civil - UBS Industrial Americano.

RODRIGO VITOR DE SOUZA ROSA Engenheiro Civil - UBS Santa Rita

RENAN ARAUJO DUARTE CASTRO Engenheiro Civil - UBS Nova Conquista designados, representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização desse Termo de Referência.

MARA CRISTINA CUSTÓDIO e MARINETE COELHO DA SILVA MACHADO, designadas representantes da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da construção das UBS foi baseado na média aritmética de orçamentos e levantamentos já realizados, sendo:

UBS Industrial Americano: R\$ 575.082,28 (quinhentos e setenta e cinco mil oitenta e dois reais e vinte oito centavos);

UBS Santa Rita: R\$ 474.620,74 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos);

UBS Nova Conquista: R\$ 547.161,71 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

8 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

UBS - INDUSTRIAL AMERICANO, UBS NOVA CONQUISTA, UBS SANTA RITA
MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS
04.001.001.10.301.2049 2463
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 102 FICHA: 1006

9 – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Cláusulas específicas da Secretária Municipal de Obras para Contratos administrativos:

9.1. Cláusula 1ª. Cláusula trabalhista

Diante das reformas introduzidas na legislação trabalhista, bem como na lei e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), esta secretaria expressa que a execução completa do contrato só acontecerá quando o contrato comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (disposto no art. 40, XVIII da instrução normativa nº 2/2008 do MP). A exigência de garantia nos moldes do art. 56 da Lei 8666/93 para pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada garantia

esta que só poderá ser liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas trabalhistas rescisórias decorrentes da contratação da Administração.

9.2. Cláusula 2ª. Minuta de certidão de vistoria

Necessidade de minuta de certidão de vistoria “in loco” do local onde serão executadas as obras para execução de completa do contrato. Caso a contratada entender como dispensável a minuta de certidão de vistoria, deve ser indicada expressamente por seu representante uma declaração do conhecimento do serviço responsabilizando pela dispensa e por situações supervenientes que possam ocorrer.

9.3. Cláusula 3ª. Forma de pagamento

O pagamento será feito com dotação orçamentária própria do município.

9.4. Cláusula 4ª. Cronograma Físico Financeiro ou cronograma de desembolso

Exposição obrigatória das etapas dos serviços (físico), em periodicidade mensal, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado.

9.5. Cláusula 5ª. Da fiscalização e recebimentos dos serviços

9.5.1.- A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução da obra e serviços contratados, de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

9.5.2.- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços, representando os interesses da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70, da Lei Nº. 8.666/93.

9.5.3.- A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

9.5.4.- O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do

contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

9.5.5.- O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratante - Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG.

9.5.6.- A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

9.5.7.- Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

9.5.8.- A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Santa Luzia, 09 de março de 2020.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretário de Obras

Nádia Cristina Dias Duarte
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretária de Saúde